

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cessão JUCEES nº 0001/2014, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por COMERCIAL JUNTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Convênio de Cessão JUCEES nº0001/2014 Processo nº68520026

CEDENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ Nº 28.152.080/0001-10, situado na Av. Nossa Senhora da Penna, nº 1.433, Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP: 29056-933, representado pelo seu Presidente (em exercício) o Sr. JOSÉ VARGAS, brasileiro, portador do CPF nº e da Cl nº

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-TCEES. CNPJ Nº 28.483.014/0001-22, situado na Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP: 29050-913, representado pelo seu Presidente o Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, portador do CPF nº e da CI nº SSP/ES.

Os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar o presente termo Aditivo ao Convênio de Cessão JUCEES nº 0001/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Convênio de Cessão da s JUCEESN n°0001/2014 da servidora integrante **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, Sra. **CAROLINA ZANCHETTA VIERA**, OCUPANTE DO CARGO DESTADO DE CARGO DE CAR Analista de Registro Empresarial, nº Funcional 2826011, para atuar junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Nível Superior do Gabinete, sem ônus par ao **CEDENTE**, nos termos dos Decretos nº 2.336-R, de 21 de agosto de 20009, publicado no DIO/ES em 24 de agosto de 2009 e nº 3.414-R, de 21 em outubro de 2013, publicado no DIO/ES em 22 de outubro de 2013.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo será prorrogado até **31 de dezembro de 2027** o convênio de Cessão da JUCEES nº0001/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convenio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará á sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10(dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando –se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Vitória-ES, 19 de dezembro de 2022.



JOSÉ VARGAS

Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (em exercício)

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



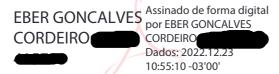
Carolina Zanchetta Vieira

Testemunhas:

1) Nome: Eber Gonçalves Cordeiro

CPF:

Assinatura:



2) Nome: Lauro Pereira Ramalhete



Assinatura

